



Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA PREFEITO CARLOS JOSÉ CARLSON, 09 - 2º ANDAR - CENTRO - RIO GRANDE DA SERRA - SP - CEP 09450-000 - FONE: 410-1600

LEI MUNICIPAL Nº 1.056, DE 30 DE ABRIL DE 1998.

- cria o "Disk-entulho", e dá outras providências.

Vereador Mário Carvalho da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo § 7º, do artigo 48, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei, cujo Projeto é de autoria do Vereador Mário Carvalho da Silva.

Artigo 1º - Fica criado o "Disk-entulho", através do qual a Prefeitura procederá a retirada de entulhos e de terra depositados pelos munícipes em vias públicas municipais.

Artigo 2º - Os usuários do serviço recolherão aos cofres municipais o valor do preço público a ser estabelecido pela Prefeitura.

Artigo 3º - O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de sua publicação, encaminhando cópia à Câmara Municipal nas 48 (quarenta e oito) horas seguinte.

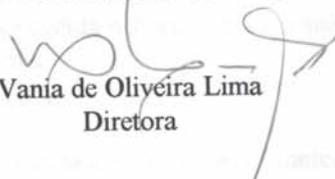
Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, 30 de abril de 1998 - 33º Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.


Vereador Mário Carvalho da Silva
Presidente

Publicado no quadro de Editais da Câmara, na mesma data.


Vania de Oliveira Lima
Diretora